

227 Atributos do texto oficial 4 – Formalidade

Gotas da Língua
Portuguesa

EJEF | TJMG

A pergunta da vez

Como escrever textos oficiais/jurídicos que sejam facilmente compreensíveis à maioria dos seus leitores?

Uma gota de gramática

Nesta edição, vamos continuar estudando os atributos dos textos oficiais. Desta vez, discutiremos sobre o atributo “formalidade”, característica fundamental no quesito qualidade do texto jurídico, para que este seja compreensível a todos os seus leitores.

Para alcançar essa formalidade no texto jurídico, o *Manual de Atos Normativos do TJMG* diz que:

Para produzir um texto oficial, deve-se utilizar o padrão formal/culto da língua, que deve ser correto em sua sintaxe, claro em seu significado, coerente e coeso em sua estrutura, elegante em seu estilo. Deve-se obedecer a regras que incluem a impessoalidade, o uso do padrão culto da língua e a adequação de tratamento. A formalidade liga-se, sobretudo, à polidez e à civilidade no próprio enfoque dado ao assunto do qual trata o texto normativo (MINAS GERAIS, 2014, p. 35).

É importante ressaltar o risco de confundir a língua culta e formal com uma linguagem rebuscada. O uso da linguagem rebuscada (aquela que usa palavras e expressões pouco conhecidas) acaba tornando o texto incompreensível, por ser repleta de acrobacias linguísticas que geralmente disfarçam conteúdos desprezíveis, remetendo o leitor aos dicionários e outras fontes de consulta, desviando sua atenção ou, pior ainda, afastando-o da leitura, o que se distancia do objetivo de tornar a redação compreensível para todos os leitores, independentemente de sua formação ou classe social.

Veja um exemplo de uma construção que pode ser considerada rebuscada, tornando o texto incompreensível para muitos leitores: “Em Juízo prelibatório, o juiz singular, depois de uma decisão verrumada, constatou que se evidencia umbrático nos autos qualquer lastro probatório digno de corroborar os direitos postulados pelas partes”.

Uma possível reescrita dessa passagem seria: “Em análise preliminar, o juiz singular, após uma decisão examinada em profundidade, constatou que não há provas nos autos do processo capazes de comprovar os direitos alegados pelas partes envolvidas”.

Questões bem práticas para você

Tendo em vista a explicação acima, faça ligação entre o termo jurídico enumerado e o seu significado mais próximo do leitor, tendo em vista que, para uma linguagem técnica, que se diga formal, não é preciso um excesso de rebuscamento.

- (1) Miríade de interesses;
- (2) Decisão vergastada;
- (3) Decisão verrumada;
- (4) Juízo prelibatório.

(...) Situação em que o assunto envolva grande número de interesses, um numeral de origem grega, pouco conhecido, que significa dez mil, razão por que simboliza grandeza.

(...) O mesmo que “recorrida”, sua etimologia vem de “vergasta”, uma pequena ripa de madeira utilizada antigamente para açoitar, golpear; por extensão, acabou assumindo o sentido figurado de crítica dura.

(...) O mesmo que “decisão examinada em profundidade”, ou “em detalhes”.

(...) Quer dizer “análise preliminar”. A expressão diz respeito ao exame de pedido de tutela de urgência da questão a ser debatida no processo, sendo anterior ao recebimento da ação.

RESPOSTAS

(1) Situação em que o assunto envolva grande número de interesses, um numeral de origem grega, pouco conhecido, que significa dez mil, razão por que simboliza grandeza.

(2) O mesmo que “recorrida”, sua etimologia vem de “vergasta”, uma pequena ripa de madeira utilizada antigamente para açoitar, golpear; por extensão, acabou assumindo o sentido figurado de crítica dura.

(3) O mesmo que “decisão examinada em profundidade”, ou “em detalhes”.

(4) Quer dizer “análise preliminar”. A expressão diz respeito ao exame de pedido de tutela de urgência da questão a ser debatida no processo, sendo anterior ao recebimento da ação.